Câmara

"PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA-MINAS GERAIS
RUA BARÃO DE PIUMHY - 121- CENTRO _ FORMIGA-MG
CEP 37.290/000 C G C 16.784.720/0001.25

LEI No: 2581 DE 08.04.1996

"AUTORIZA DOAÇÃO DE UM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CAPOTRARIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

"A CAMARA MUNICIPAL DE FORMIGA, APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI"

ART. PRIMEIRO: FICA O GOVERNO DO MUNICIPIO DE FORMIGA, AUTORIZADO A **" DOAR PARA A FIRMA CAPOTARIA SÃO VICENTE FERRER LTDA"** CGC 22.014.880/0001-98, COM SEDE ATUAL A AV RIO BRANCO 340 EM FORMIGA,MG, **UM TERRENO VAGO, CARACTERIZADO COMO SENDO OS LOTES 03 E 04 DA QUADRA 07, COM AREA TOTAL DE 600 MT2. (SEISCENTOS METROS QUADRADOS) , SITUADO A RUA MARINHO L. DA COSTA, ESQUINA COM A RUA TIETE, NO BAIRRO MANGABEIRAS ,** CONFRONTANDO DE UM LADO COM O LOTE 02, PELA EXTENSÃO DE 25,00 MTS., PELOS FUNDOS COM O LOTE 05 PELA EXTENSÃO DE 24,00 MTS. E FRENTES RESPECTIVAS PARA AS MENCIONADAS RUAS , IMOVEL ESTE DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA, CONFORME REGISTRO JUNTO AO CRI LOCAL N. RO1.14529- LIVRO 02 PAG. 179 DE 08.09.83.

ART. SEGUNDO: A DOAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR, TERA COMO FINALIDADE UNICA A CONSTRUÇÃO DE UMA SEDE PARA A REFERIDA FIRMA, PARA SEDIAR A EMPRESA COM ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A EMPRESAS DE ONIBUS, CAMINHOES E SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFADOS.

ART. TERCEIRO : NA ESCRITURA DE DOAÇÃO A SER LAVRADA , DEVERA CONSTAR, OBRIGATORIAMENTE , AS CLAUSULAS DE REVERSÃO AUTOMATICA AO PATRIMONIO DO MUNICIPIO DE FORMIGA, E PERDA DAS BENFEITORIAS , POR VENTURA ALI REALIZADAS CASO:

A) NÃO ESTEJA CONCLUIDA A OBRA E EM PLENO FUNCIONAMENTO, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES , A CONTAR DA DATA DA PROMULGAÇÃO DA PRESENTE LEI;

B) SEJA DADO AO IMOVEL DESTINAÇÃO DIFERENTE A PREVISTA NA PRESENTE LEI,

C) EXTINÇÃO , A QUALQUER TEMPO DA FIRMA BENEFICIARIA;

"CONTINUAÇAO FOLHAS.....02"

ART. QUARTO : O REFERIDO IMOVEL, COM A DOAÇAO , TORNA-SE INDIVISIVEL,INALIENAVEL,INTRANSFERIVEL E IMPENHORAVEL, SOB PENA DE ANULAÇAO AUTOMATICA DA ESCRITURA DE DOAÇAO E CONSEQUENTE REVERSAO AO PATRIMONIO PUBLICO MUNICIPAL , O OBJETO DESTA DOAÇAO.

ART. QUINTO : ESTA LEI, ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇAO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇOES EM CONTRARIO.

GABINETE DO PREFEITO AOS 10.ABRIL.1996

JUAREZ EUFRASIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PAULO EUSTAQUIO RIBEIRO
Secretário de Gabinete.